



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 14/2.019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019 – EXECUTIVO.

“Altera a Lei Complementar nº. 66/2011 e dá outras providências”.

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: O Artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº. 66/11 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Ao servidor do quadro do Magistério Municipal é assegurada o recebimento do Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 1% do salário base em forma de Anuênio; bem como a sexta parte dos vencimentos (16,66%), concedida aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício”.

Art. 2º: Ficam revogados os Parágrafos 1º e 2º do artigo 6º e o Incisos I II do Artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº. 66/11.

Art. 3º: As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO PEREIRA DA SILVA.”

Alvinlândia, 19 de Março de 2.019.

Ataliba José Soares Guerra
Rg. nº 29.318.666-2/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**